



de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17310, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEBASTIÃO NASCIMENTO DE FREITAS, portador do CPF nº 328.857.337-72.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 533, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12113, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBERTO OLIVEIRA MARTINS, portador do CPF nº 135.298.207-25.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 534, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13571, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDSON NEVES DE SOUZA, portador do CPF nº 060.718.057-91.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 535, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09796, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ELIENILSON TAVARES MIRANDA, portador do CPF nº 057.277.314-53.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 536, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23198, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VANILTON DA SILVA GOES, portador do CPF nº 058.872.327-49.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 537, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13185, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLAUDIO JOSE DUARTE, portador do CPF nº 175.365.967-15.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 538, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06280, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de PEDRO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, filho de ALZERICE CEZAR RODRIGUES.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 539, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Terceira Câmara, realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06292, resolve:
Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AILTON JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 060.001.007-44.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 540, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.008535/2015-06, do Ministério da Justiça, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, WILLEM JOHANNES BURGER, de nacionalidade sul-africana, filho de Derek Burger e Wilma Burger, nascido em Johannesburg, na República da África do Sul, em 1º de dezembro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 541, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.009091/2015-18, do Ministério da Justiça, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RUDDY ROMAN BECERRA, de nacionalidade boliviana, filho de Osverto Roman e Raquel Becerra, nascido em Riberalta, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 20 de novembro de 1965, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 542, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.005900/2015-12, do Ministério da Justiça, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MANTJA LESALA, de nacionalidade sul-africana, filha de Michael Lesala e de Evelyn Lesala, nascida na África do Sul, em 5 de julho de 1993, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 543, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004130/2017-91, do Ministério da Justiça, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, TIBOR RACZ, de nacionalidade húngara, filho de Tibor Racz e de Edit Racz, nascido em Tiszafured, Hungria, em 4 de abril de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 544, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001673/2010-80, do Ministério da Justiça, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AGNIESZKA SYLWIA KANIA, de nacionalidade polonesa, filha de Czeskaw Bielawski e de Evva Rak, nascida em Zagan, Polônia, em 23 de outubro de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 545, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.009132/2008-74, do Ministério da Justiça, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RICHARD DEL CASTILLO ALMINCO, de nacionalidade peruana, filho de Tulio Del Castillo Valles e de Dina Alminco Leandro, nascido em Tinho Maria, Peru, em 18 de janeiro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 546, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002019/2017-60, do Ministério da Justiça, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CYRACUS CHIDIEBERE NZELI, de nacionalidade nigeriana, filho de Anselem Nzeli e Maecy Nzeli, nascido em Imo State, na República Federal da Nigéria, em 26 de outubro de 1994, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 547, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.005067/2015-48, do Ministério da Justiça, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DAVID AYALA ROJAS, de nacionalidade boliviana, filho de Raul Ayala Zalazar e Herminia Rojas Alba, em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 10 de dezembro de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2018, Seção 1, página 57. Processo nº 08505.050918/2017-87 - IBRAHIMA FAYE

NÃO CONHEÇO DO RECURSO, tendo em vista a intempestividade e a ausência de recolhimento da taxa (GRU) referente ao pedido recursal, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 16/10/2015, Seção 1, pag. 22. Processo nº 08221004338201371 - HUASCAR MIGUEL AGUILAR JORDAN

ANDRE ZACA FURQUIM
Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a **AGNIESZKA SYLWIA KANIA**, de nacionalidade polonesa, filha de Czeskaw Bielawski e de Evva Rak, nascida em Zagan, Polônia, em 23 de outubro de 1973, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria nº 544, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 02 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 18/09/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12399402&crc=C74D316A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12399402&crc=C74D316A).

Código verificador: **12399402** e Código CRC: **C74D316A**.

Referência: Processo nº 08018.001673/2010-80

SEI nº 12399402